



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 271/96, de 19/06/96.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal eu, Geraldo Custódio da Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 267/96, de 22/05/96, passa a ser de R\$-937/20 (Novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) a partir de 1º de junho de 1996, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 1.28% do mês de maio de 1996, sendo: R\$468,60 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) correspondente à parte fixa e R\$-468,60 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária até o máximo de (04) por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à (4,5) quatro e meio.

Parágrafo Único- Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$-624,79 (Seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) à título de verba de representação, a partir de 1º de junho de 1996.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

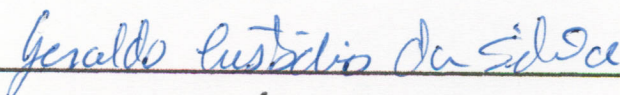
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 271/96, de 19/06/96.

atualizados com base no art. 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

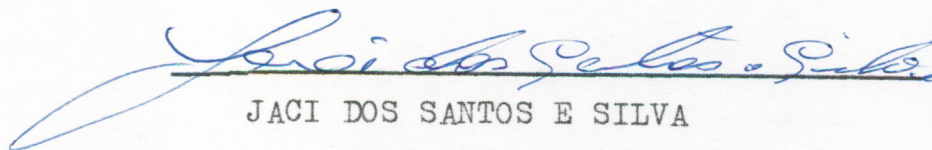
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1996.

SALA DAS SESSÕES, EM 19/06/96.



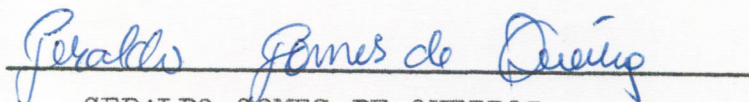
GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente



JACI DOS SANTOS E SILVA

Vice-Presidente



GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Secretário